



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 832/2024/GM-MIDR

Brasília, 26 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora
Câmara dos Deputados - Edifício Principal - Praça dos Três Poderes
70160-900 Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação n. 4093/2024.

Anexos: Ofício 1ªSec/RI/E/n. 380 (5455797); Requerimento de Informação n. 4093/2024 (5455799); OFÍCIO N. 646/2024/VR/ANA; e NOTA TÉCNICA N. 18/2024/COAES/SSB (5484277).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/n. 261, pelo qual foi encaminhado o **Requerimento de Informação n. 4.093, de 2024**, de autoria do **Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM)**, que "*Requer informações sobre a execução do Novo Marco Legal do Saneamento, com destaque para as regiões que receberam os maiores investimentos e os respectivos impactos nos índices de cobertura de água potável e esgotamento sanitário, com especial atenção ao estado do Rio de Janeiro*".
2. Tendo sido a demanda analisada pela Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), unidade vinculada a este Ministério competente para tratar do assunto, encaminho a anexa cópia do OFÍCIO n. 646/2024/VR/ANA e da NOTA TÉCNICA n. 18/2024/COAES/SSB, contendo os esclarecimentos/respostas.
3. Sendo estas as informações a apresentar, renovo meus votos de distinta consideração, colocando a equipe técnica desta Pasta à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Waldez Góes da Silva, Ministro de Estado da Integração e Desenvolvimento Regional**, em 26/12/2024, às 17:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5534524** e o código CRC **5399B9B7**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5919 www.mdr.gov.br

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio do [Petição Eletrônica no sítio do MIDR](#).



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer do Excelentíssimo Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, Senhor Waldez Góes, informações acerca das 12 milhões de crianças e adolescentes sem acesso adequado a esgoto e 2,1 milhões a água.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado do Excelentíssimo Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, Senhor Waldez Góes, solicitação de informações acerca das 12 milhões de crianças e adolescentes sem acesso adequado a esgoto e 2,1 milhões a água, nos seguintes termos:

1. Atualmente, quanto está sendo investido no saneamento básico do semiárido nordestino e da região amazônica?
2. Existem políticas públicas em andamento, com envolvimento da população, para o consumo consciente e o bom funcionamento dos sistemas de saneamento?
3. A falta de acesso adequado a água e a esgotamento sanitário expõe meninas e meninos a riscos severos, aumentando a desigualdade social, agravando a vulnerabilidade de crianças e adolescentes e, a longo prazo, implicando em consequências como impactos na saúde e baixo desempenho escolar. Sendo assim, quais as providências estão





sendo adotadas para mudar essa realidade?

Justificação

Infelizmente, falta acesso adequado a água para 2,1 milhões de crianças e adolescentes e a esgotamento sanitário para 12 milhões. Os números, obtidos pelo UNICEF a partir de análise com base no Censo Demográfico 2022, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), são assustadores e alarmantes.¹

De acordo com os dados, os desafios de acesso à água e saneamento são mais severos no semiárido nordestino e na região amazônica. Em relação à cor/raça, quase 70% das crianças e adolescentes com acesso inadequado a esgotamento sanitário são pretas ou pardas. Além disso, 25% das crianças e adolescentes indígenas não têm acesso adequado a água e 48% vivem sem esgotamento sanitário.

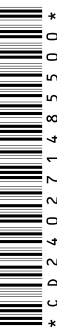
Essa realidade expõe meninas e meninos a riscos severos, aumentando a desigualdade social, agravando a vulnerabilidade de crianças e adolescentes e, a longo prazo, implicando em consequências como impactos na saúde e baixo desempenho escolar.

Como então não jogar luz sobre a temática? Como não alertarmos as pessoas que há ainda tantas crianças e adolescentes privados de direitos tão fundamentais, como a água e o esgotamento sanitário? Impossível.

É por isso que, ao longo de todo o mês de outubro, a UNICEF se dedica a esse tema. Seu principal objetivo é, de diferentes maneiras, engajar o maior número de pessoas possíveis, levando informação e compartilhando como vem atuando no Brasil, principalmente nas regiões como o semiárido e a Amazônia Legal, com foco no fortalecimento de políticas públicas e de serviços de água, saneamento e higiene.

Como não nos preocupamos em ilustrar como a falta de água

¹ <https://exame.com/esg/em-2024-ha-12-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-sem-acesso-adequado-a-esgoto-e-21-milhoes-a-agua/>





Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

não impede somente abrir a torneira de casa e ter água para um banho ou limpeza doméstica. A falta de acesso adequado a água e a esgotamento sanitário impacta a vida de crianças e adolescentes quanto à manutenção da saúde, permanência na escola e na inserção no mundo do trabalho.

Portanto, sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 5 de outubro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO

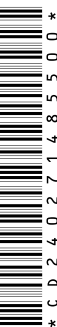
Deputado Federal / PL-AM

Apresentação: 05/11/2024 11:42:29.847 - MESA

RIC n.4093/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240271485500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 380

Brasília, 19 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

WALDEZ GÓES

Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.086/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.093/2024	Deputado Capitão Alberto Neto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR

Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
19/11/2024 11:43 - Dep. LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2024-SZYB-CNIZ-FLMT-SGXA

OFÍCIO Nº 646/2024/VR/ANA
Documento nº 02500.067781/2024-92

Brasília, 2 de dezembro de 2024

Ao Senhor
WALDEZ GÓES
Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar
70067901 – Brasília – DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 4.093, de 2024.
Referência: 02500.065833/2024-96

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 147/2024/CGAL/AESPAR/MIDR, de 21 de novembro de 2024, que solicita análise desta Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA sobre o Requerimento de Informação nº 4.093/2024, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), que “Solicita informações sobre a execução do Novo Marco Legal do Saneamento, com destaque para as regiões que receberam os maiores investimentos e os respectivos impactos nos índices de cobertura de água potável e esgotamento sanitário, com especial atenção ao Estado do Rio de Janeiro”, para encaminhar, anexa, a Nota Técnica nº 18/2024/COAES/SSB, a qual apresenta o posicionamento da ANA sobre o assunto.
2. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS
Diretora-Presidente da
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br



NOTA TÉCNICA Nº 18/2024/COAES/SSB

Documento nº 02500.067096/2024-66

Brasília, 28 de novembro de 2024.

Ao Superintendente Adjunto de Regulação de Saneamento Básico

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 4.093, de 2024.

Referência: 02500.065833/2024-96 (VIA 001)

1. Em 21/11/2024, o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por meio do Ofício nº 147/2024/CGAL/AESPAR/MIDR, encaminhou à ANA solicitação de análise e formulação de Nota Técnica acerca do Requerimento de Informação nº 4.093, de 2024, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM) (Doc. 02500.065833/2024).

2. O requerimento em análise solicitou as seguintes informações ao Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR:

“1. Atualmente, quanto está sendo investido no saneamento básico do semiárido nordestino e da região amazônica?”

2. Existem políticas públicas em andamento, com envolvimento da população, para o consumo consciente e o bom funcionamento dos sistemas de saneamento?”

3. A falta de acesso adequado a água e a esgotamento sanitário expõe meninas e meninos a riscos severos, aumentando a desigualdade social, agravando a vulnerabilidade de crianças e adolescentes e, a longo prazo, implicando em consequências como impactos na saúde e baixo desempenho escolar. Sendo assim, quais as providências estão sendo adotadas para mudar essa realidade?”

3. Sobre o tema saneamento básico, cabe à ANA a elaboração de normas de referência com diretrizes para que as entidades reguladoras infranacionais editem suas normas de regulação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, conforme artigo 25-A da Lei 11.445 de 2007 e artigo 4º-A da Lei 9984 de 2000.

4. Em resposta à questão 1 e 3, informamos que investimentos e ações específicas para reduzir as desigualdades regionais no acesso ao saneamento básico não fazem parte das competências da ANA, não sendo essa Agência responsável por apoiar diretamente a execução

de obras de infraestrutura de saneamento básico. A atuação da ANA está focada em questões relacionadas às diretrizes nacionais de regulação dos serviços públicos de saneamento básico, visando a uniformidade regulatória que aumente a segurança jurídica e facilite investimentos para a universalização dos serviços até o ano de 2033.

5. Em relação ao monitoramento da qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias de saneamento no estado do Amazonas, bem como a promoção de ações de educação ambiental e conscientização no uso dos serviços de saneamento, recomendamos buscar informações diretamente com as Entidades Reguladoras Infranacionais responsáveis pela regulação direta dos serviços de saneamento básico no estado do Amazonas, que são:

- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (AGEMAN);
- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas (ARSEPAM-AM).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA DE SOUZA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

JOÃO GERALDO FERREIRA NETO

Coordenador de Regulação de Água e Esgoto

De acordo. À ASPAR, em devolução.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE ANDERÁOS

Superintendente Adjunto de Regulação de Saneamento Básico

